

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capitulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inserções	Anulações	Referência à autorização ministerial
2.º	17.º	1	1	Secretaria-Geral Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei: Pessoal ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 11/76, de 13 de Janeiro: Durante onze meses: A aumentar: 2 técnicos de 1.ª classe 264 000\$00 1 técnico de 2.ª classe 112 200\$00 2 chefes de serviços 224 400\$00 1 chefe de contabilidade 112 200\$00 1 adjunto técnico de 2.ª classe 88 000\$00 1 chefe de armazém 85 800\$00 1 contabilista de 1.ª classe 85 800\$00 1 técnico auxiliar de 1.ª classe 85 800\$00 1 técnico auxiliar de 3.ª classe 77 000\$00 2 contabilistas de 2.ª classe 154 000\$00 1 segundo-oficial 77 000\$00 1 auxiliar técnico 67 100\$00 3 terceiros-oficiais 201 300\$00 1 contabilista de 3.ª classe 67 100\$00 1 escriturário-dactilógrafo 60 500\$00 2 contínuos 114 400\$00 1 jardineiro 55 000\$00 1 servente 55 000\$00	1 986 600\$00	\$-	(a)
	30.º	2		A abater nas disponibilidades - \$- Despesas gerais de funcionamento: Locação de bens 60 500\$00	- \$-	447 100\$00	(a)
6.º				Direcção-Geral de Saúde Serviços locais Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei: Pessoal ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 11/76, de 13 de Janeiro: Durante onze meses: A aumentar: 1 chefe de repartição 132 000\$00 1 técnico auxiliar de 1.ª classe 85 800\$00	217 800\$00	- \$-	(b)
	104.º	1	1	A abater nas disponibilidades - \$-	- \$-	1 817 800\$00	(a) (b)
8.º	137.º	1	2	Inspecção dos Serviços de Saúde Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal em regime de requisição, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 707/75, de 19 de Dezembro: Durante doze meses: A aumentar: 1 terceiro-oficial 73 200\$00	73 200\$00	- \$-	(b)
				A abater nas disponibilidades - \$-	- \$-	73 200\$00	(b)

Capítu- los	Artigos	Núme- ros	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial																								
10.º	153.º	1	1	Direcção-Geral da Previdência Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei: Pessoal ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 11/76, de 13 de Janeiro: Durante onze meses: A aumentar: <table><tr><td>2 primeiros-oficiais</td><td>171 600\$00</td></tr><tr><td>1 técnico auxiliar de 1.ª classe</td><td>85 800\$00</td></tr><tr><td>1 segundo-oficial</td><td>77 000\$00</td></tr><tr><td>1 técnico auxiliar de 3.ª classe</td><td>77 000\$00</td></tr><tr><td>1 terceiro-oficial</td><td>67 100\$00</td></tr><tr><td>1 contabilista de 3.ª classe</td><td>67 100\$00</td></tr><tr><td>1 auxiliar técnico</td><td>67 100\$00</td></tr><tr><td>1 escrivário-dactilógrafo</td><td>60 500\$00</td></tr><tr><td>1 fiel expedidor</td><td>60 500\$00</td></tr><tr><td>1 telefonista de 1.ª classe</td><td>60 500\$00</td></tr><tr><td>1 contínuo</td><td>57 200\$00</td></tr><tr><td>2 serventes</td><td>110 000\$00</td></tr></table> 961 400\$00 A abater nas disponibilidades —\$—	2 primeiros-oficiais	171 600\$00	1 técnico auxiliar de 1.ª classe	85 800\$00	1 segundo-oficial	77 000\$00	1 técnico auxiliar de 3.ª classe	77 000\$00	1 terceiro-oficial	67 100\$00	1 contabilista de 3.ª classe	67 100\$00	1 auxiliar técnico	67 100\$00	1 escrivário-dactilógrafo	60 500\$00	1 fiel expedidor	60 500\$00	1 telefonista de 1.ª classe	60 500\$00	1 contínuo	57 200\$00	2 serventes	110 000\$00	961 400\$00	—\$—	(a)
2 primeiros-oficiais	171 600\$00																														
1 técnico auxiliar de 1.ª classe	85 800\$00																														
1 segundo-oficial	77 000\$00																														
1 técnico auxiliar de 3.ª classe	77 000\$00																														
1 terceiro-oficial	67 100\$00																														
1 contabilista de 3.ª classe	67 100\$00																														
1 auxiliar técnico	67 100\$00																														
1 escrivário-dactilógrafo	60 500\$00																														
1 fiel expedidor	60 500\$00																														
1 telefonista de 1.ª classe	60 500\$00																														
1 contínuo	57 200\$00																														
2 serventes	110 000\$00																														
11.º	172.º	1	1	Direcção-Geral da Assistência Social Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei: Pessoal ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 11/76, de 13 de Janeiro: Durante onze meses: A aumentar: <table><tr><td>1 técnico principal</td><td>141 900\$00</td></tr></table> 141 900\$00 A abater nas disponibilidades —\$— 254 700\$00 Pessoal em regime de requisição, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 707/75, de 19 de Dezembro: Durante doze meses: A aumentar: <table><tr><td>1 técnico de 3.ª classe</td><td>112 800\$00</td></tr></table> 112 800\$00 3 554 200\$00	1 técnico principal	141 900\$00	1 técnico de 3.ª classe	112 800\$00	141 900\$00	—\$—	(c)																				
1 técnico principal	141 900\$00																														
1 técnico de 3.ª classe	112 800\$00																														
					3 554 200\$00	3 554 200\$00	(c)																								

(a) Despacho de 26 de Fevereiro de 1976.

(b) Despacho de 8 de Março de 1976.

(c) Despacho de 3 de Março de 1976.

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Março de 1976. — O Director, *Hélder Santos*.